



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1637/2011**

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DA SOLIDARIEDADE AOS  
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, o Programa Municipal de Conscientização da Solidariedade aos Portadores de Deficiência.

**Art. 2º** - Os objetivos do Programa são:

**I** - Propiciar a todos os cidadãos de Cordeiro a visão solidária da exigência permanente de acessibilidade funcional e estrutural em todos os estabelecimentos públicos e privados.

**II** – Incentivar a não utilização dos estabelecimentos privados que não respeitarem a legislação vigente no tocante à facilitação do acesso aos portadores de deficiência nesta Cidade.

**III** – Colaborar com informações e orientações específicas a todos os estabelecimentos que efetivamente necessitem do referido apoio para as adequações necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contando sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2011.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

**Autoria: Robson Pinto da Silva**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)